

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da administração: Aquisição de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante emenda parlamentar do Deputado Federal Lucas Redecker, em consonância com o Programa Fomento ao Setor Agropecuário, por meio do convênio nº977175/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

A descrição detalhada e especificações técnicas da retroescavadeira constam a seguir: retroescavadeira nova (zero km/horímetro zerado), ano de fabricação 2025 ou posterior, com tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima da caçamba carregadeira dianteira com dentes de 1,3 m³, capacidade mínima da caçamba traseira com dentes de 0,2 m³, motor turbo diesel, 4 cilindros, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 7.400 kg, profundidade da escavação mínima de 5,6 metros, altura caçamba carregadeira mínima de 2,7 metros, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, sistema hidráulico com vazão variável de no mínimo 143 L/min e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN.

A retroescavadeira deverá ser entregue completa e em plena capacidade para uso, emplacada e licenciada em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, sem marcas de danos, bem como atender as especificações mínimas exigidas, a proposta de preços e as normas e padrões de segurança e qualidade vigentes. A garantia mínima do equipamento será de, no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem rodada ou horas de serviço, a contar do recebimento definitivo do bem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cachoeira do Sul tem como atividade econômica primária a produção agropecuária, destacando-se como um dos maiores produtores de arroz irrigado do país, além da significativa produção de soja, milho, pecuária de corte e leite.

O município enfrenta desafios relacionados à infraestrutura rural, especialmente na manutenção e conservação das estradas vicinais, necessárias para o escoamento da produção agropecuária, transporte escolar e acesso da população rural a serviços essenciais.

O Município de Cachoeira do Sul possui, em sua zona rural, aproximadamente, 3.000 km de estradas não pavimentadas e 78 pontes e pontilhões, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, que dispõe somente de 5 (cinco) retroescavadeiras em sua frota. A retroescavadeira é um equipamento essencial para diversas ações prestadas pelo município, como a manutenção e conservação de estradas rurais não pavimentadas, terraplanagem, carregamento de materiais como madeiras e tubos para as pontes e pontilhões, bem como a implementação e continuidade de políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e de apoio à irrigação, através da abertura e limpeza de microaçudes e canais de drenagem.

A fim de ampliar a execução de obras de infraestrutura determinantes para viabilizar o transporte da produção agrícola, fortalecer a economia local, melhorar a trafegabilidade em períodos de safra, assegurar condições adequadas de deslocamento nas estradas da zona rural, reduzir despesas com locação de máquinas, aumentar a agilidade no atendimento das demandas e evitar a interrupção da prestação de serviços à população da zona rural, faz-se imprescindível a aquisição de retroescavadeira para esta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de retroescavadeira para esta Secretaria, em razão de destinação da emenda parlamentar do Deputado Federal Lucas Redecker, em consonância com o Programa Fomento ao Setor Agropecuário, por meio do convênio nº977175/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a descrição de quantidades a seguir:

Tabela 1 – Quantidade e descrição detalhada do bem.

Item	Quant.	Unidade	Especificação Técnica
1	1	Unidade	Retroescavadeira nova (zero km/horímetro zerado), ano de fabricação 2025 ou posterior, com tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima da caçamba carregadeira dianteira com dentes de 1,3 m ³ , capacidade mínima da caçamba traseira



			com dentes de 0,2 m ³ , motor turbo diesel, 4 cilindros, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 7.400 kg, profundidade da escavação mínima de 5,6 metros, altura caçamba carregadeira mínima de 2,7 metros, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, sistema hidráulico com vazão variável de no mínimo 143 L/min e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN.
--	--	--	---

A retroescavadeira deverá ser nova (zero km/horímetro zerado), ano de fabricação 2025 ou posterior, com tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima da caçamba carregadeira dianteira com dentes de 1,3 m³, capacidade mínima da caçamba traseira com dentes de 0,2 m³, motor turbo diesel, 4 cilindros, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 7.400 kg, profundidade da escavação mínima de 5,6 metros, altura caçamba carregadeira mínima de 2,7 metros, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, sistema hidráulico com vazão variável de no mínimo 143 L/min e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN.

A retroescavadeira deverá ser entregue completa e em plena capacidade para uso, emplacada e licenciada em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, sem marcas de danos, bem como atender as especificações mínimas exigidas, a proposta de preços e as normas e padrões de segurança e qualidade vigentes. A garantia mínima do equipamento será de, no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem rodada ou horas de serviço, a contar do recebimento definitivo do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de retroescavadeira têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que não possuem impedimentos em contratar com este Município, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica, comprovando a aptidão para o fornecimento do bem pretendido em condições, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1 São deveres da empresa CONTRATADA:

- a) Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente a uma distância máxima de 150 km do Município de Cachoeira do Sul/RS.
- b) Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia mínima do equipamento, as despesas referentes ao frete serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- c) Caso o equipamento apresente qualquer falha e ou problema, a CONTRATADA possuirá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do veículo no local indicado pela secretaria, inclusive podendo ser alguma localidade da zona rural deste Município.
- d) Após a retirada, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- e) A CONTRATADA, deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, em razão de ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto e ou atraso na respectiva entrega do objeto.
- g) A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pelos órgãos fiscalizadores de sua atuação.
- h) A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com transporte, incluindo pedágios e transporte fluvial, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto fornecido.



i) O equipamento deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, conforme Resoluções e Portarias CONTRAN/DENATRAN.

j) Entregar o equipamento, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, nos prazos fixados.

4.2 São deveres da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados.

b) Designar servidor para gestor e fiscal para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

c) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto licitado.

d) Receber e fiscalizar a entrega do bem, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Estudo Técnico Preliminar, atestando sua conformidade.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que a empresa CONTRATADA entregar fora das especificações deste Estudo Técnico Preliminar, aplicando as penalidades se necessário for.

f) Realizar as revisões periódicas, a cada 5.000 mil quilômetros ou a cada 6 meses, o que acontecer primeiro, enquanto perdurar a garantia obrigatória, na empresa de assistência técnica da marca autorizada, no Estado do Rio Grande do Sul.

g) Após o prazo da garantia obrigatória, as revisões serão anuais ou conforme necessidade de manutenção preventiva ou corretiva e serão realizadas pelo Município, conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega será, no máximo, de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal, inclusive sem nenhuma despesa com frete e ou substituição da máquina em razão de danos anteriores à entrega. O local de entrega será no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situado à Rua Patrício de Albuquerque, nº 1500, Bairro Oliveira, CEP 96505-416, Cachoeira do Sul/RS.

A entrega provisória é o procedimento inicial de recebimento, no momento da entrega do bem, no local indicado neste estudo, sendo a fase de inspeção preliminar para verificação da conformidade com as especificações requisitadas (modelo, cor, equipamentos, etc.), bem como uma conferência visual e imediata da documentação apresentada, como a nota fiscal, manual e documentos de licenciamento. Caso a retroescavadeira ou sua documentação apresente alguma inconformidade, o bem deve



ser rejeitado e o contratado possuirá prazo máximo de 10 (dez) dias para providenciar as devidas adequações e a entrega novamente. Atendidas às especificações quanto à natureza do objeto e a sua documentação, acontecerá o recebimento definitivo do bem, de responsabilidade do fiscal do contrato, momento que será atestado a conformidade técnica e o cumprimento integral das exigências contratuais, sendo a fase de aceitação formal do objeto, comprovada mediante assinatura do termo detalhado. Em situação de o fiscal de contrato não atestar o recebimento definitivo do item, em razão de inconformidades técnicas e ou qualidade inferior ao requisitado, será de responsabilidade da contratada a substituição do equipamento até atender plenamente as exigências mínimas de qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela plena execução do contrato, pela prestação da garantia legal, assim como, pela correção e ou substituição de itens necessários a plena execução do contrato, em caso de vício, defeito ou incorreção ocultos ou identificados posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 04/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor

Cristiano Leivas Moraes

CPF: 000.386.640-89

Matrícula: 14975-6

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Fiscal

Marco Antônio de Freitas Moraes

CPF: 028.711.090-79

Matrícula: 12710-8

Diretor de Desenvolvimento Rural.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário. A



nota fiscal e os demais documentos especificados no edital e ou contrato para os trâmites de pagamento, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados via Protocolo Online, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, ou presencialmente, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Moron, nº 1013, bairro Centro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será por meio de licitação, na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 444.900,00 reais¹. (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, conforme anexo, no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



¹OBS.: o valor total estimado foi realizado com base na mediana dos valores cotados na pesquisa de preço, conforme consta no quadro a seguir:

Tabela 2 – Descrição das especificações técnicas, cotação de preços e valor total.

Quant. (unid.)	Especificações Técnicas	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Mediana
1	Retroescavadeira nova (zero km/horímetro zerado), ano de fabricação 2025 ou posterior, com tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima da caçamba carregadeira dianteira com dentes de 1,3 m ³ , capacidade mínima da caçamba traseira com dentes de 0,2 m ³ , motor turbo diesel, 4 cilindros, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 7.400 kg, profundidade da escavação mínima de 5,6 metros, altura caçamba carregadeira mínima de 2,7 metros, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, sistema hidráulico com vazão variável de no mínimo 143 L/min e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN.	414.999,67	444.900,00	470.000,00	R\$ 444.900,00
	TOTAL	-	-	-	R\$ 444.900,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul, que está em fase de elaboração. Assegurando a existência de recursos necessários à contratação, esta possui previsão orçamentária, alocada nas seguintes dotações orçamentárias:



10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
10.02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Agropecuário
2.058 – Manutenção das atividades da Patrulha Agrícola
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1700 – Outras transferências de convênios
1249 – Emenda Parlamentar 40330001 – Lucas Redecker
Valor: R\$ 429.750,00

10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
10.02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Agropecuário
2.058 – Manutenção das atividades da Patrulha Agrícola
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1500 – Recursos não vinculados de impostos
0001 – Recurso livre
Valor: R\$ 20.550,00

Cachoeira do Sul, 18 de maio de 2026.

Cristiano Leivas Moraes,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Marco Antônio de Freitas Moraes,
Diretor Municipal de Desenvolvimento Rural.

Milena Bello da Silva,
Auxiliar de Administração.



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 443.299,89	R\$ 444.900,00	R\$ 414.999,67

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UASG

RETROESCAVADEIRA 987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR, 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL, 984675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquina (Retroescavadeira), destinado ao município de Arapiraca AL.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 414999,67

Código do CATMAT: 485462

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:100 CV, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1,3 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,2 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: XCMG

Data do Resultado: 11/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 05476456000146

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Órgão: PREFEITURA DE ARAPIRACA

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90213/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de retroescavadeira, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DO EDITAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 444900

Código do CATMAT: 485462

Descrição do Item: RETROSCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:100 CV, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1,3 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,2 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CASE

Data do Resultado: 17/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51010306000160

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG

Órgão Superior: -

Documento assinado digitalmente em 18/05/2026 14:23:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HaNd> para
verificar a autenticidade.



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90033/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada fornecimento de um equipamento RETROESCAVADEIRA 4X4, para o departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Departamento de Transportes e Departamento de Obras e Engenharia, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 470000

Código do CATMAT: 485462

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:100 CV, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1,3 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,2 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SANY

Data do Resultado: 07/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 97467856000103

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR

Órgão: PREFEITURA DE TUPASSI - PR

Órgão Superior: -

Documento assinado digitalmente em 18/05/2026 14:23:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HaNd> para
verificar a autenticidade.



Documento assinado digitalmente em 18/05/2026 14:23:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HarNd> para
verificar a autenticidade.

